

一、續任財政局人員Amélia Maria Minhava Afonso及林秀敏擔任稅務執行處助理處長職務。

二、本批示自二零二五年八月一日起產生效力。

二零二五年六月九日

經濟財政司司長 戴建業

第 67/2025 號經濟財政司司長批示

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第40/2011號行政法規《旅遊發展委員會》第四條第一款（七）項及（二十九）項，以及第五條第一款、第二款及第五款的規定，作出本批示。

一、委任下列人士為旅遊發展委員會成員，以替代原成員：

（一）旅遊局代表司徒琳麗；

（二）澳門航空股份有限公司代表吳立新。

二、本批示委任的成員的任期至二零二六年三月十一日。

三、本批示自公佈日起產生效力。

二零二五年六月九日

經濟財政司司長 戴建業

二零二五年六月十一日於經濟財政司司長辦公室

辦公室主任 羅志輝

社 會 文 化 司 司 長 辦 公 室

第 52/2025 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第15/2009號法律《領導及主管人員通則的基本規定》第二條第二款（一）項、第四條及第五條、第26/2009號行政法規《領導及主管人員通則的補充規定》第二條第一款、第三條第一款、第四條、第七條及第九條第一款，以及第21/2017

1. São renovadas as nomeações da Amélia Maria Minhava Afonso e da Lam Sao Man, trabalhadoras da Direcção dos Serviços de Finanças, para exercer funções de chefe auxiliar da Repartição das Execuções Fiscais.

2. O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de Agosto de 2025.

9 de Junho de 2025.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tai Kin Ip*.

Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 67/2025

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos das alíneas 7) e 29) do n.º 1 do artigo 4.º, dos n.ºs 1, 2 e 5 do Regulamento Administrativo n.º 40/2011 (Conselho para o Desenvolvimento Turístico), o Secretário para a Economia e Finanças manda:

1. São designados como membros do Conselho para o Desenvolvimento Turístico, em substituição dos membros anteriores:

1) Si Tou Lam Lai, em representação da Direcção dos Serviços de Turismo;

2) Wu Lixin, em representação da Companhia de Transportes Aéreos Air Macau, S.A.R.L.

2. O mandato dos membros designados pelo presente despacho vigora até 11 de Março de 2026.

3. O presente despacho produz efeitos no dia da sua publicação.

9 de Junho de 2025.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tai Kin Ip*.

Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças, aos 11 de Junho de 2025. — O Chefe do Gabinete, *Lo Chi Fai*.

GABINETE DA SECRETÁRIA PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

Despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 52/2025

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 1) do n.º 2 do artigo 2.º e dos artigos 4.º e 5.º da Lei n.º 15/2009 (Disposições Fundamentais do Estatuto do Pessoal de Direcção e Chefia), do n.º 1 do artigo 2.º, do n.º 1 do artigo 3.º, dos artigos 4.º e 7.º e do n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009 (Disposições complementares do estatuto do pessoal de direcção e chefia) e nos termos do artigo 7.º, alínea 2) do Regulamento Administrativo n.º 21/2017 (Or-